

RELATÓRIO FAVORÁVEL À LIVRE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 31/2025

I. INTRODUÇÃO

O Projeto de Resolução nº 31/2025, de autoria da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Apucarana, tem por objetivo regulamentar o funcionamento da Escola do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal. A proposta busca fortalecer a cidadania e qualificar o corpo técnico e os agentes políticos da Câmara, além de promover a aproximação com a sociedade por meio de atividades educacionais e institucionais. Trata-se de instrumento que consolida uma política permanente de formação e desenvolvimento institucional, com base em experiências exitosas já implementadas em outras Casas Legislativas do país.

II. ANÁLISE DA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

O projeto encontra amparo no art. 35 da Lei Orgânica do Município de Apucarana, que estabelece competência normativa da Câmara Municipal para dispor sobre sua organização e funcionamento interno. A criação da Escola do Legislativo por resolução legislativa é juridicamente adequada, conforme reconhecido por precedentes de Tribunais de Contas (a exemplo do Acórdão nº 2388/19 do TCE-PR), e por preceitos constitucionais que asseguram a autonomia dos Poderes Legislativos Municipais (art. 29, I, da Constituição Federal).

A proposta atende aos princípios constitucionais da eficiência, legalidade e publicidade (art. 37 da CF), e contribui para o aprimoramento das atividades legislativas e da gestão pública. A previsão de estrutura organizacional clara, dotação orçamentária específica, plano anual de desenvolvimento escolar (PADE) e possibilidade de firmar parcerias educacionais, respeita os limites legais e não gera ônus adicional obrigatório ao erário.

Além disso, o texto da proposição observa os critérios da Lei Complementar nº 95/1998, no que se refere à técnica legislativa e à organização

interna do normativo. A revogação expressa da Resolução nº 12/2025, prevista no art. 18, evita conflitos normativos, garantindo segurança jurídica.

III. CONCLUSÃO

O Projeto de Resolução nº 31/2025 é formal e materialmente constitucional, está de acordo com a legislação vigente e representa um avanço institucional para a Câmara Municipal de Apucarana. Ao promover a educação legislativa, política e cidadã, o projeto consolida mecanismos de fortalecimento do Parlamento e de aproximação com a sociedade. Por estas razões, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifesta parecer **favorável à sua aprovação**.

VEREADOR MOISÉS TAVARES

Relator da Comissão de Justiça, Legislação e Redação